

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº 991, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE PESQUISADOR/COORDENADOR PARA ATUAR NO PROJETO NORTEJA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 4 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para formação de cadastro de reserva para as funções de Pesquisador/coordenador, no projeto NORTEJA. O projeto se desenvolverá no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino do IFNMG (PROEN), com as características que se seguem:

O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC

1. DAS FUNÇÕES DE BOLSISTAS

- 1.1. A contratação temporária objeto do presente Processo Seletivo Simplificado terão o prazo contratual de até 6 (seis) meses, podendo ocorrer rescisão antecipada, interrupções e prorrogações a critério do IFNMG.
- 1.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera qualquer obrigação à IFNMG de realizar a contratação do candidato aprovado. A decisão quanto à contratação, bem como a definição da data para tanto, será de exclusiva competência da IFNMG, respeitando-se a classificação dos candidatos aprovados.
- 1.3. O IFNMG poderá, em caso de desistência ou rescisão contratual de um profissional, realizar nova contratação para sua substituição, observados os critérios de classificação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4. A função, encargo e requisitos mínimos estarão descritas no QUADRO I, do presente Edital.
- 1.5. O processo seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:
- a) Portaria n° 58/2014 SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.
- b) Lei n° 11.892/2008 que, em seu Art. 5°, §6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

- c) Portaria n° 962/2021 que institui o Programa da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional EJA Integrada EPT e estabelece orientações, critérios e procedimentos para concessão de recursos financeiros às instituições pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- d) Edital n° 17/2022 de chamamento público, para adesão ao Programa de Apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional Programa EJA Integrada EPT.
- e) Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico Fadetec.
- 1.6. Podem concorrer a este edital servidores ativos permanentes, substitutos, visitantes e inativos da Rede Federal EPCT e da comunidade externa, que tenham interesse em atuar no projeto, desempenhando as funções relacionadas no Quadro 1, bem como preencham os requisitos mínimos descritos no mesmo quadro deste edital.
- 1.7. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores da Rede Federal EPCT.
- 1.8. A participação no presente edital não implicará redução da carga horária ou reorganização das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.
- 1.9. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à lista de classificação e ocorrerá conforme demandado pela gestão do Programa no IFNMG.
- 1.10. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
- 1.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: fadetec.org.br/editais-2024.
- 1.12. As datas e prazos vigentes neste edital encontram-se no Anexo I.
- 1.13. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.14. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com.
- 1.15. O candidato deverá atender, cumulativamente, para ingresso na área de atuação, aos seguintes requisitos obrigatórios:

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 2.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente processo seletivo simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 2.2. Flexibilidade em aceitar e incorporar sugestões da equipe da coordenação, quando for o caso.
- 2.3. Ter habilitação para atuação no encargo para o qual pleiteia, conforme as especificações do Quadro 1.

Quadro1

2,444.01			
Encargo	Função	Requisitos mínimos	
Pesquisador/coordenador	Profissional responsável pela atividade de coleta de dados, controle, elaboração de relatórios, elaboração de material para publicação de livro, apoio e direcionamento das equipes de pesquisa de campo.	experiência, mínimo de 6 meses, na coordenação de equipe de pesquisa com	

- *A experiência na coordenação deverá ser comprovada juntamente com a formação, através de certificados, diplomas ou declarações de atividades que deverão ser expedidos por instituição/orgão/empresa oficial.
 - 2.3.1. Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:
 - 2.3.2. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
 - 2.3.3. Ter disponibilidade para atender às convocações das coordenações do Programa.
 - 2.3.4. Possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função;
 - 2.3.5. Possuir disponibilidade para participar de encontros presenciais, caso necessário;
 - 2.3.6. Possuir disponibilidade para participar de webconferências;
 - 2.3.7. Não ser remunerado com função de Coordenação em Programas/Projetos;
 - 2.3.8. Não ser beneficiário de outros tipos de bolsas do IFNMG
 - 2.3.9. Além disso cabe a todos os bolsistas:
 - a) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
 - b) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões , solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
 - c) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à coordenação geral o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
 - d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
 - e) Comprovar desempenho satisfatório na ficha de avaliação de desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela resolução CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e
 - f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

3. **DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será conforme descrito no cronograma de seleção deste edital (ver Anexo I).
- 3.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: categoria 1 (servidor da Rede Federal EPCT) ou categoria 2 (membro externo).
- 3.3. O candidato poderá fazer sua inscrição somente para um cargo.
- 3.4. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição realizada.
- 3.5. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do Google Meet.
- 3.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponíveis no endereço: https://forms.gle/kRdWo8g8iQ2hGPXH9
- 3.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas no formulário de inscrição.

- 3.8. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
- 3.9. Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:
- a) Documento de Identificação oficial com foto;

b)CPF;

- c)Documento que comprove, quando for o caso, que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor da Rede Federal EPCT; (mapa de tempo, declaração assinada pelo setor de RH ou comprovante da carteira funcional)
- d)Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 1 (certificado de conclusão de curso, diploma).
- e)Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Anexo II;
- 3.10. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.
- 3.11. A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.
- 3.12. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 3.13. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 3.14. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.
- 3.15. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios, inclusive de formação mínima exigida, para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado.
- 3.16. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 4.1. Da seleção e Classificação:
- 4.1.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.
- 4.1.2. A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição, considerando-se também, a tabela de pontuação especificada no Anexo II.
- 4.1.3. A verificação dos requisitos mínimos é eliminatória. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos relativos à área de atuação será eliminado e não terá seus títulos avaliados.
- 4.2. A classificação será efetivada em listas distintas de acordo com as categorias previstas: categoria 1 (servidor da Rede Federal EPCT) e categoria 2 (membro externo), conforme opção realizada no ato da inscrição.
- 4.2.1. A somatória correspondente aos critérios do Anexo II determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.
- 4.2.2. A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do Anexo II.

- 4.2.3. Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.
- 4.2.4. O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos conforme o Anexo II.
- 4.2.5. O processo de classificação inicial se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima em conformidade com o Anexo II.

4.3. Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:

- 4.3.1. Os títulos serão computados individualmente, uma única vez, compreendendo as pontuações previstas no Anexo II, porém, não serão pontuados dois títulos de mesmo nível e modalidade em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação.
- 4.3.2. Os títulos de pós-graduação lato sensu, stricto sensu ou MBA não serão válidos para pontuação no item "Cursos de Aperfeiçoamento", conforme Anexo II, nem substituem a graduação ou requisito mínimo exigido no Quadro 1.
- 4.3.3. Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, o de maior tempo.
- 4.3.4. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- 4.3.5. Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato e/ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.
- 4.3.6. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio dos documentos.
- 4.3.7. O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFNMG não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação. Os documentos enviados terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

4.4. **Do empate:**

- 4.4.1. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

5. **DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL**

- 5.1. O candidato que desejar interpor recurso acerca do edital, da homologação das inscrições e do resultado preliminar referente a Análise Curricular poderá fazê-lo, via e-mail, até as 18 horas, conforme cronograma do Anexo I.
- 5.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos.
- 5.3. Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.
- 5.4. O Resultado Final após Interposição de Recursos, será publicado de acordo com o cronograma do Anexo I.
- 5.5. Contra o resultado final não caberá recurso.

6. **DA CONVOCAÇÃO**

- 6.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, durante a vigência do programa.
- 6.2. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de até 48 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não apresente a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.
- 6.3. O candidato será informado da data para assinar o contrato e apresentar os originais dos documentos analisados. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa.
- 6.4. O não atendimento à convocação para apresentação da documentação ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais, implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.
- 6.5. É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.
- 6.6. Em caso de não preenchimento das vagas por servidores da Rede Federal, serão convocados os candidatos externos, através de e-mail inserido no ato da inscrição, observada a lista de classificação.
- 6.7. Os candidatos externos e internos deverão observar todos os subitens listados no item 6 "DA CONVOCAÇÃO".

7. DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. As atribuições dos profissionais, que são servidores, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei n° 12.513/2011.
- 7.2. O pagamento dos valores será feito individualmente por meio da Fundação de Apoio, contratada para a gestão administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em contracorrente nominal específica. A remuneração dos envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.
- 7.3. Sobre os valores pagos aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, 3% ISSQN e IR, de acordo com a tabela do município de atuação do(a) colaborador(a); as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.
- 7.4. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação.
- 7.5. Os encargos e os valores a serem pagos:

ENCARGO	VALOR BOLSA	Número de bolsas
Pesquisador/coordenador	R\$ 5.000,00	6*

^{*} o pagamento das bolsas será condicionada ao cumprimento das etapas previstas no plano de trabalho

8. **DAS ATIVIDADES**

- 8.1. As atividades serão realizadas a distância, assim como os treinamentos e/ou reuniões.
- 8.2. A carga horária será distribuída de segunda a sexta.
- 8.3. A classificação no processo seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro

subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas em cada cargo.

10. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

- 10.1. Encaminhar toda a documentação solicitada pela coordenação geral do projeto.
- 10.2. Apresentar projeto de pesquisa, em até 15 dias após a assinatura do contrato, com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntários(as) (quando houver).
- 10.3. Executar todos as atividades dentro do prazo estabelecido no plano de trabalho.
- 10.4. Caberá ao pesquisador/coordenador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:
- 10.4.1. submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;
- 10.4.2. o início da coleta de dados com os participantes de pesquisa somente poderá ocorrer mediante a apresentação do Parecer Consubstanciado aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como "pesquisa com desvio ético" e será interrompida.
- 10.5. Apresentar material para publicação de livro como produto final da pesquisa, a ser publicado pelo IFNMG.
- 10.6. A não apresentação da contrapartida no prazo indicado e a permanência em pendência, poderá incorrer em solicitação de devolução ao erário dos valores recebidos, no caso em que a contrapartida não tenha sido entregue.
- 10.7. Além da entrega da contrapartida, o(a) pesquisador(a) deverá cumprir com todas as obrigações e todos os requisitos que normatizam as atividades de pesquisa e execução de projetos em âmbito institucional, em conformidade com o Regulamento das Atividades de Iniciação Científica do IFNMG (Resolução Consup 190/2021).

11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFNMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).
- 11.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Instituição.
- 12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.
- 12.5. O profissional poderá ser desligado a qualquer tempo por solicitação justificada, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

- 12.6. Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: nortejaifnmg@gmail.com
- 12.7. A participação no processo seletivo, objeto deste edital, implica imediata ciência e aceitação das condições ora estabelecidas, tanto neste edital, quanto em seus Anexos, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento.
- 12.8. É de responsabilidade do candidato, caso não receba qualquer informação nos prazos indicados neste edital, a verificação de eventuais problemas de comunicação e retorno de informação, através do e-mail nortejaifnmg@gmail.com
- 12.9. O não cumprimento das disposições normativas, prevista no Regulamento do PROAPE e neste Edital, ou a não entrega da contrapartida prevista, obriga ao beneficiário a devolver ao erário recursos despendidos em seu proveito.
- 12.10. A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude nos relatórios apresentados e produto serão motivos para devolução de recursos.
- 12.11. O IFNMG e/ou a coordenação geral do Projeto resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral e Coordenação Adjunta do Programa e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFNMG.

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	05/11/2024
Recurso contra o Edital (via e-mail nortejaifnmg@gmail.com)	06/11/2024
Resultado dos recursos contra o Edital	07/11/2024
Inscrições	A partir das 18 horas do dia 07/11/2024 até às 8 horas do dia 11/11/2024
Homologação das inscrições	12/11/2024
Recurso contra a homologação das inscrições (via e mailnortejaifnmg@gmail.com)	13/11/2024
Resultado preliminar da análise curricular	18/11/2024
Recursos contra a análise curricular (via e mail nortejaifnmg@gmail.com	19/11/2024
Resultado dos recursos	20/11/2024
Homologação do resultado final	20/11/2024
Convocação para início dos trabalhos (via e-mail)	A definir pela coordenação do curso

ANEXO II QUADRO DE PONTUAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1.Formação (Será considerado o de maior pontuação)	1.1 - Mestrado em Educação	20,0	20,0	Diplomas, certificados ou declaração de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
	1.2 - Doutorado em Educação	30,0	30,0	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição/orgão/empresa oficial. Somente será considerado o curso concluído e somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação
2. Atuação	2.1- Orientação concluída de bolsistas em projetos e/ou programas de Ensino, Pesquisa e Extensão	10,0	10,0	Os certificados, diplomas ou declarações de atividades deverão ser expedidos por instituição/orgão/empresa oficial. Somente será considerado e somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação
	2.2 - Coorientação concluída de bolsistas em projetos e/ou programas de Ensino, Pesquisa e Extensão	5,0	5,0	
	2.3- Participação como professor e/ou coordenador pedagógico de cursos da EJA	10,0	10,0	
	2.4 - Participação como professor e/ou coordenador pedagógico em curso de preparação de professores da EJA	10,0	10,0	
3. Produção técnico- científica	3.1- Autor e/ou coautor de livros com temática da EJA	6,0	12,0	A comprovação de formação, de experiências, de atuações, de publicações de artigos em periódicos, livros e capítulos de livros e de registro de propriedade intelectual etc. poderá ser realizada por meio de cópia de documentos originais, declarações, certificados, diplomas, carteira de trabalho, e qualquer outro documento que ateste e/ou comprove a pontuação ou requisito;: A produção científica deverá ser comprovada por meio da
	3.2 - Capítulo de Livro e/ou Item de Propriedade Intelectual com temática da EJA depositado	5,0	10,0	
	3.3- Artigos completos, com temática da EJA, publicados em Revistas Qualis A1	5,0	5,0	
	3.4 - Artigos completos, com temática	3,0	3,0	cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Cerficado que comprove a

	da EJA, publicados em Revistas Qualis A2			publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página
	3.5 - Artigos completos publicados, com temática da EJA, em Revistas não indexada no Qualis	2,0	2,0	WebQualis com o qualis do periódico (no caso de ar gos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro).
	3.10 - Resumo expandido, com temática da EJA, publicados em anais de eventos científicos	2,0	2,0	
	3.11- Trabalho completo, com temática da EJA, publicados em anais	1,0	1,0	



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva**, **Reitor(a)**, em 04/11/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **2043779** e o código CRC **3452E4A3**.

Referência: Processo nº 23414.003551/2024-44 SEI nº 2043779